

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1410º – 02/10/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* Salmo 73 – Ademar Miashita.

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

Votação da Ata da Sessão 1409º de 25/09/2018.

CORRESPONDÊNCIAS

Resposta ao Requerimento nº 056/2018

Sete Barras, 25 de setembro de 2018

Ofício nº 288/2018 – S.A.

Senhor Presidente,

Venho através deste, em atenção ao Requerimento nº 056/2018, informar essa Casa de Leis que no momento não temos no Quadro de Funcionários, nenhum coveiro em exercício da função, tendo em vista que os anteriores saíram por motivo de aposentadoria. Porém o cargo existe e esta vago, mas, somente poderá ser preenchida através de concurso público, matéria que está sendo analisada por este Executivo.

Ao ensejo, formulo meus protestos de estima e consideração.

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal

CONVITE:

A Câmara Municipal de Pariqueira-Açu tem a satisfação de convidar Vossa Excelência e estimada Família, para a Sessão Solene em Comemoração ao "65º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Pariqueira-Açu", à realizar-se no dia 11 de outubro 2018, quinta-feira, às 19:30 horas, na Escola Adventista, sito à rua Romeu Monti, 785 – Centro, onde na oportunidade serão concedidos "TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO PARIQUERENSE" à senhora Maria Benedicta da Silva, Senhorita Lidiane Cardoso das Neves, senhora Deborah Aparecida da Silva, senhor Radi Gebara Neto, senhora Ruth Gouvêa de Bundesen, senhor Júlio César Haddad e "DIPLOMAS DO MÉRITO" ao senhor Flávio de Oliveira e a senhora Anézia Kuznier Trianoski.

Contando com sua honrosa presença, antecipadamente agradecemos

Paulo Roberto Mendes

Presidente da Câmara Municipal

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 107/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **Manutenção e Patrolamento da estrada Municipal do Bairro Ipiranga**.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, principalmente para atender a escoação agrícola e transporte do ônibus escolar.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

INDICAÇÃO Nº 108/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **Manutenção e Patrolamento da estrada Municipal do Bairro Nazaré**.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, principalmente para atender a escoação agrícola e transporte do ônibus escolar.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS – Vereador

INDICAÇÃO Nº 109/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **Manutenção e Patrolamento da estrada Municipal do Bairro Rio Preto**.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, principalmente para atender a escoação agrícola e transporte do ônibus escolar.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS – Vereador

INDICAÇÃO Nº 115/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente para que seja efetuado à Manutenção do Asfalto ao redor da Tampa da SABESP localizada na Rua Direitos Humanos, em frente ao n.º 153, conforme fotos em anexo.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender pedido da população, em especial de pais de alunos, visto que nesta Rua localiza-se a EMEF Prof. Durval de Castro.



Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS – Vereador

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 052/2018

Considerando que no Município de Sete Barras constitui de uma Cooperativa de Transportes;

Considerando ainda que está mesma Cooperativa estão pleiteando participar de futuras licitações a que vier acontecer, sendo assim para prestar os serviços de transporte escolares na Rede Municipal de Ensino;

Considerando finalmente que diversos cooperados procuraram os Vereadores, pedindo apoio e providências na questão acima citada.

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado a **Exmo. Senhor Dean Alves Martins, DD.** Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente as seguintes informações:

- Há uma previsão para abrir uma nova licitação para a contratação de uma firma para prestar os serviços de transportes escolares.

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo dar os devidos esclarecimentos ao Legislativo Municipal, bem como informar os Munícipes.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS -Vereador

REQUERIMENTO Nº 058/2018

Considerando que a **SP - 139 "Neguinho Fogaça e Expedito José Marazzi"**, sentido Registro/Sete Barras/São Miguel Arcanjo, está sendo finalizado o recapeamento em toda sua extensão;

Considerando ainda que há vários pontos de ônibus em toda a sua extensão para atender a população em geral principalmente alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando finalmente que os motoristas que fazem transportes dos usuários das Empresas Privadas e da Rede Público Municipal fazem inúmeras reclamações a este Vereador.

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Exmo. Senhor Orlando Arantes, Diretor Regional DER – Cubatão e o Exmo. Senhor João Carlos Rosim Sabino, Engenheiro Residência de Conservação RC. 05-3 – Pariquera-Açú**, que viabilize que seja melhorado o **acostamento em todos os pontos de ônibus escolares da SP-139 "Empei Hiraide e Expedito José Marazzi"**, sendo muitos sem condições de estacionar o veículo.

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo atender os munícipes, bem como dar maior segurança, principalmente aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários em geral.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS

REQUERIMENTO Nº 063/2018

Considerando que a Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Prestes e Eldorado, foi recentemente asfaltada, senão a última Rua asfaltada no Município;

Considerando que tão terminada a obra, em poucos dias, um buraco se formou próximo ao entroncamento com a Rua Júlio Prestes, no meio da Rua;

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Senhor **DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo informe o que segue:

- Qual a data formal de entrega da referida obra?
- Após o término da obra de pavimentação acima indicada, conforme contrato, qual o prazo de sua garantia?
- A Prefeitura Municipal de Sete Barras tomou alguma providência quanto ao problema exposto junto à empresa contratada? Caso afirmativo, favor encaminhar cópia dos documentos de formalização.
- . Existe algum prazo para que a rua seja recuperada?

Justificativa: O presente requerimento tem por finalidade garantir o bom uso do recurso público, tão difícil de ser conquistado. A obra não deveria sofrer desgaste tão rápido, devendo o poder público exigir a garantia e sua recuperação o mais breve possível.

AUTORIA: EMERSON RAMOS DE MORAIS;

MOÇÃO**MOÇÃO Nº 004/2018**

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos alunos do Time de Handebol Masculino, Categoria Mirim, da Escola Estadual “Plácido de Paula e Silva”, que participaram dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEESP 2018), sendo Campeões da Diretoria de Ensino de Registro, Campeões da Sub-Regional Miracatu-Registro, Campeões Regional (Miracatu – Registro – Baixada Santista) e participaram na Fase Final Estadual no Município de Americana/SP.

Direção de Escola:	Perceli Gomes Elias Mariano
Vice-Direção:	Claudia Lucia Muniz
Professor Responsável:	Claudiney Idílio de Moraes

N.º	Nome do Aluno/Atleta	Série
01	Victor Murilo de Ramos	6º ano B
02	João Gabriel Rodrigues de Almeida	6º ano B
03	Davi Almeida Costa	7º ano A
04	Pedro Vitória de Oliveira	7º ano A
05	Thiago Vinicius de Souza	7º ano A
06	Maurício Camargo Oliveira	7º ano B
07	Gustavo Carvalho de Almeida	8º ano A
08	Gabriel Felix Silva de Simone	9º ano A
09	Vitor Hugo Lima Rodrigues	9º ano B
10	Matheus Henrique dos Santos	9º ano B
11	Kawan Ramos dos Santos	9º ano C
12	Abner Moreira da Silva	9º ano C
13	Renan da Silva Ramos	9º ano C

A **População Setebarrense**, representada neste ato pelo Poder Legislativo local, parabeniza a todos pela brilhante conquista.

Que se dê conhecimento da presente Moção aos homenageados.

Plenário Vereador Joaquim Idílio de Moraes, em 26 de setembro de 2018.

Autoria: **RENAN FUDALLI MARTINS, FABIANO NABOR DE ALMEIDA, EDSON DE LARA e ROBERTO APARECIDO PEDRO – Vereadores.**

RECEBIMENTO DE PROJETO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 17, de 27 de Setembro de 2018 –
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 18, de 27 de Setembro de 2018 –
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXVI DO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Lei nº 021/2018, de 26 de Setembro de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS LOCAIS ONDE ENCONTRÁ-LOS, OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSO A MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Resolução nº 05/2018, de 26 de Setembro de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE PROJETO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 14

Poder Legislativo Municipal
22 de agosto de 2018

ACRESCENTA O ART. 206-A, PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica inserido o art. 206-A na Lei Orgânica do Município de Sete Barras, com a seguinte redação:

Art. 206-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de julho, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de setembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada ao departamento municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sete Barras, em 22 de agosto de 2018.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

JUSTIFICATIVA: Tem a presente Emenda o objetivo de incluir o Hino como um dos Símbolos Municipais, haja vista a abertura de procedimento licitatório para escolha do mesmo.

PROJETO DE LEI N.º 019/2018

Poder Executivo Municipal

De 13/09/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a doação à Câmara Municipal de Sete Barras, do seguinte imóvel:

1 – “Lote 107-A (cento e sete A) com área de 1.547,98 m² (um mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) localizado no lado ímpar da Rua Antonio Jorge da Silva, antiga Avenida Marginal esquina com Rua José Valdomiro Ferreira, antiga Rua Projetada Dois, segue descrito com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com 31,55m (trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) confronta-se com a Rua Antonio Jorge da Silva, antiga Avenida Marginal; no lado direito com 53,64m (cinquenta e três metros e sessenta e quatro centímetros) confronta com a Rua José Valdomiro Ferreira, antiga Rua Projetada Dois; no lado esquerdo com 55,80m (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Sete Barras e nos fundos com 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) confronta com o lote nº 107B”.

2 – Que o imóvel descrito se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Registro/SP na matrícula nº 24.590 do Livro nº 2 de Registro Geral, em nome da Prefeitura Municipal de Sete Barras, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Artigo 2º - Que o imóvel ora destinado para doação, terá como finalidade, a construção da sede da Câmara Municipal de Sete Barras, devendo, no prazo de até 02 (dois) anos, iniciar as obras de construção, e no prazo de até 6 (seis) anos comprovar o final da execução das obras.

Parágrafo Primeiro - A presente doação tornar-se-á ineficaz se no prazo estabelecido, que será contado a partir da assinatura do respectivo instrumento de doação com encargos, a donatária não concluir as obras de acordo com o projeto que apresentar, ou não iniciar as atividades para a qual se destinou ou, em qualquer tempo paralisar ou alterar o fim a que se propôs, reverte-se o imóvel à doadora, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias já realizadas ou a restituição de valores aplicados por parte daquela, cujo prazo poderá eventualmente ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – A realização do encargo previsto no parágrafo anterior só poderá ser prorrogada pelo mesmo prazo, por motivos plenamente justificados e autorizado expressamente pelo Poder Executivo, se realizado 30 dias antes do vencimento do prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Após cumprir as exigências do artigo 2º e seus parágrafos desta Lei, o Poder Executivo se obriga a outorgar a respectiva escritura pública de doação dos imóveis mencionados para o patrimônio da donatária, em caráter definitivo, mediante a expedição pelo órgão técnico da doadora, de laudo técnico em que fique consignado o cumprimento do encargo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária suplementada se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Dean Alves Martins – Prefeito Municipal

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO